



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RQ 1460 /2012

L I D O
Em 15 / 05 / 12
13177
Assessoria de Plenário

REQUERIMENTO Nº (Da Deputada Arlete Sampaio, do Deputado Chico Vigilante, do Deputado Joe Valle e de outros Deputados)

**Requer o registro da Frente Parlamentar
de Fortalecimento da Economia Solidária
no Distrito Federal.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Requeremos o registro da "Frente Parlamentar de Fortalecimento da
Economia Solidária no Distrito Federal".

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1460/2012
Folha Nº 01 de 01

A economia solidária (ES) é uma estratégia de desenvolvimento sustentável, democrático, inclusivo e socialmente justo, surgida na luta social contra o desemprego e a pobreza, e que tem um papel fundamental na erradicação da miséria no DF.

No entanto, as políticas públicas dirigidas à ES não contam ainda com marco legal distrital, exigindo para seu fortalecimento maior grau de institucionalização, de integração das políticas e de investimentos, enquanto vários estados e municípios já tem leis de fomento à área.

Entre os objetivos da Frente Parlamentar de Fortalecimento da Economia Solidária do Distrito Federal, destacam-se:

1. Propor, apoiar, promover e articular a aprovação de proposições legislativas que visem ao fortalecimento da economia solidária no DF;



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2. Acompanhar a implementação das políticas públicas de desenvolvimento da economia solidária.

De forma a garantir ampla participação da sociedade civil, dos movimentos sociais vinculados a economia solidária, dos representantes governamentais e de todos os interessados, a Frente Parlamentar poderá promover audiências públicas, seminários, solenidades e consultas públicas, entre outras iniciativas.

A Frente Parlamentar é aberta a participação de todos os parlamentares comprometidos com o desenvolvimento econômico inclusivo e justo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do referido requerimento.

Sala das Sessões, em



Deputada ARLETE SAMPAIO – PT



Deputado CHICO VIGILANTE – PT



Deputado JOE VALLE - PSB




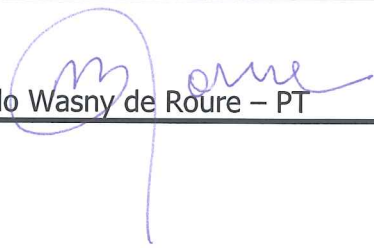
Setor Protocolo Legislativo

R.D. Nº 11601/2012

Folha Nº 02 de 11/11



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Agaciel Maia – PTC	Deputado Aylton Gomes – PR
Deputado Benedito Domingos – PP	Deputado Chico Leite – PT
Deputada Celina Leão – PSD	Deputado Cláudio Abrantes – PPS
Deputado Cristiano Araújo – PTB	Deputado Dr. Michel – PSL
Deputado Evandro Garla – PRB	 Deputada Eliana Pedrosa – PSD
 Deputada Luzia de Paula – PPS	 Deputada Liliane Roriz – PSD
Deputado Patrício – PT	Deputado Olair Francisco – PTdoB
Deputado Robério Negreiros – PMDB	Deputado Prof. Israel Batista – PDT
Deputado Raad Massouh – PPL	Deputado Siqueira Campos – PSC
Deputado Washington Mesquita – PSD	Deputado Rôney Nemer – PMDB
	 Deputado Wasny de Roure – PT



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao GMD-Secretário Geral da Mesa Diretora para registro da referida frente parlamentar, cumpridas as disposições da Resolução nº 255/12.

Em, 16/05/2012


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 2012

(Autoria do Projeto: Wasny de Roure)

Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O registro de frentes parlamentares será feito por meio de requerimento à Mesa, que será lido em Plenário e publicado no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se frente parlamentar a associação suprapartidária composta por pelo menos um terço dos membros do Poder Legislativo local, destinada a promover o aprimoramento da legislação sobre tema determinado ou para discutir problemas específicos da sociedade do Distrito Federal.

Art. 3º O requerimento de registro de frente parlamentar deverá ser instruído com a ata de fundação e constituição dela, bem como com seu estatuto.

Parágrafo único. O requerimento de registro deverá indicar o nome da frente parlamentar e um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa.

Art. 4º As frentes parlamentares se extinguem automaticamente ao final da legislatura.

Art. 5º As frentes parlamentares poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Legislativa para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa e não acarrete despesas.

Art. 6º As atividades das frentes parlamentares serão amplamente divulgadas pelo Diário da Câmara Legislativa, na página da Câmara Legislativa na rede mundial de computadores e na TV Legislativa, sem prejuízo de outros meios de comunicação.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de fevereiro de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

Sector Protocolo Legislativo
RQ Nº 1160/2012
Fome Nº 011-2111